

REGULAMENTO DA 3ª EDIÇÃO DO PROGRAMA SEED FUNDING ILIND

Artigo 1º

Âmbito e objetivo

- 1) O presente concurso tem por objetivo estimular o desenvolvimento de atividades de investigação e excelência entre o corpo de investigadores das unidades de investigação e desenvolvimento (UI&Ds) do Ensino Lusófona, financiadas pela FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia.
- 2) O concurso destina-se a financiar projetos inovadores e preferencialmente com uma forte componente interdisciplinar em qualquer área do saber que possam resultar em projetos em maior escala a submeter a financiamento de outras entidades.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de financiamento para premiar os melhores projetos exploratórios de investigação liderados e apresentados por investigadores doutorados que integram as seguintes UI&Ds: **CBIOS** - Centro de Investigação em Biotecnologias e Tecnologias da Saúde, **CeiED** - Centro de Estudos Interdisciplinares em Educação e Desenvolvimento, **CICANT** - Centro de Investigação em Comunicação Aplicada, Cultura e Novas Tecnologias, **COPELABS** - Centro de Investigação em Computação Centrada nas Pessoas e Cognição e **HEI-Lab** - Laboratórios Digitais de Ambientes e Interações Humanas.
- 4) No âmbito do presente concurso ninguém pode ser discriminado em razão de género, raça, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas, condição social ou orientação sexual.

Artigo 2º

Condições de atribuição do financiamento

Constituem condições para a admissão de candidaturas a este programa de financiamento o coordenador ser investigador integrado em centro de investigação referido no artigo 1º e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) A equipa do projeto deve ser multidisciplinar e incluir um mínimo de três investigadores;

- b) O projeto deve, obrigatoriamente, integrar estudantes regularmente inscritos em cursos Mestrado e/ou Doutoramento dos estabelecimentos de Ensino Superior do Grupo Lusófona;
- c) Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os doze e os dezoito meses, com início previsto para janeiro de 2023;
- d) Os projetos propostos não podem estar a receber financiamento nem estar em fase de avaliação de outros programas, pelo que devem ser acompanhados pela declaração de compromisso anexa ao presente regulamento (Anexo II), assinada por cada um dos Investigadores Membros da Equipa, onde se declare a não existência de financiamento ou que a candidatura não se encontra em fase de avaliação a outro programa de financiamento;
- e) As propostas devem ser entregues em formulário próprio, a disponibilizar pelo ILIND, e incluir:
 - i) Definição do problema a abordar e do grau de inovação da proposta face ao estado da arte;
 - ii) A apresentação do projeto, objetivos a alcançar, tarefas a executar e etapas, formas de disseminação, incluindo um racional temporal, suportado em diagrama de Gantt e a distribuição dos investigadores por cada uma das atividades definidas;
 - iii) Definição clara dos resultados esperados, incluindo métricas a alcançar em matéria de publicações, organização e participação em eventos científicos, constituição ou integração em redes nacionais e internacionais de investigação, submissão de candidaturas a outros concursos I&D, bem como a promoção de transferência de conhecimento para a sociedade;
 - iv) Relação da proposta apresentada com a promoção do género e diversidade;
 - v) Apresentação da equipa do projeto, com a definição das tarefas de cada um dos elementos no âmbito do projeto;
 - vi) Orçamento justificado com base na proposta apresentada e nos limites fixados no presente regulamento.
- f) As propostas devem ser acompanhadas de declaração de compromisso assinada por cada um dos membros integrantes, onde se inclua a não existência de financiamento ou em fase de avaliação a outro programa de financiamento;

- g) Podem ser integrados a proposta elementos externos às *UI&Ds* e Estabelecimentos de Ensino Lusófono, assumindo a figura de consultores, nunca podendo a sua participação ser superior a 10% do tempo total do projeto;
- h) As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

Artigo 3º

Valores de financiamento e despesas elegíveis

- 1) O montante máximo para efeitos de financiamento é de 15 000€.
- 2) São selecionados os projetos que alcancem maior pontuação na avaliação, até ao limite da verba alocada para o programa, que é de 15.000€.
- 3) Consideram-se despesas elegíveis do projeto, devidamente justificadas:
 - a) Missões, reuniões e viagens;
 - b) Inscrições em congressos e eventos científicos como oradores;
 - c) Bolsas de investigação para investigadores estudantes (estudantes de mestrado/doutoramento das IES Ensino Lusófono);
 - d) Isenção ou redução de propinas para investigadores estudantes (estudantes de mestrado/doutoramento das IES Ensino Lusófono);
 - e) Tradução e revisão para efeitos de publicação;
 - f) Equipamentos, desde que devidamente justificados e enquadrados, após verificação pelo ILIND de que não existem esses recursos, e desde que não ultrapassem 10% do total de financiamento solicitado.

Artigo 4º

Formalidades

- 1) O concurso abre a 1 setembro de 2022;
- 2) A formalização de submissão de propostas deverá ser realizada via email e ser endereçadas ao IR - Investigador Responsável da UI&D que o coordenador da proposta integra, com conhecimento do ILIND (ilind@ulusofona.pt);
- 3) A data limite para submissão das propostas é 30 outubro de 2022.
- 4) A decisão será comunicada, pela Direção da UI&D ao ILIND para o endereço de email: ilind@ulusofona.pt, até 30 de novembro.
- 5) A direção do ILIND aprova e homologa os resultados até 15 de dezembro.
- 6) O IR comunica os resultados a todos os interessados no decorrer do mês de dezembro de 2022.

Artigo 5º

Avaliação das propostas e Júri

- 1) As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo IR da respetiva UI&D, que nomeia mais dois elementos, sendo pelo menos um deles externo à UI&D de acolhimento do projeto.
- 2) A decisão final carece de aprovação e homologação pelo Diretor-executivo do ILIND.
- 3) Os critérios gerais para a avaliação da proposta são:
 - a) A pertinência do tema, inovação e potencial de disseminação e de resultar em novos projetos financiados (20%);
 - b) A inclusão de jovens investigadores, com doutoramento há menos de 5 anos (15%);
 - c) A inclusão de estudantes de doutoramento e mestrado (15%);
 - d) A inter/transdisciplinaridade do projeto (20%);
 - e) O potencial de produção e disseminação científica dos resultados obtidos e a promoção de transferência de conhecimentos para a sociedade (15%).
 - f) Promoção do género e diversidade (15%).

Artigo 6º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e vigorará até ao término dos projetos aprovados.



Lisboa, 6 de julho de 2020.